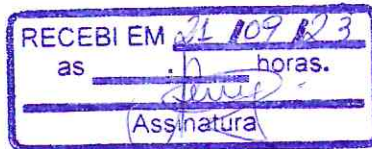




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS



12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 007/2018 – CONTROLE SICOM – 54/2018, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 E EM RESOLUÇÕES VIGENTES.

O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal WESLEY DE SANTI DE MELO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade,

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, doravante denominada **SANTA CASA**, CNPJ nº 24.334.112/0001-47, entidade civil sem fins lucrativos de natureza filantrópica, com registro no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 254, certificado de filantropia s/nº, expedido pela CNSS, com sede na Praça Cônego Hermógenes, nº 2, neste ato representada, pelo provedor da Santa Casa, em ato de substituição temporária ao presidente, **MARCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 570.418.496-00, portador da cédula de identidade MG M 3662876, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento, na Rua Garibaldi França, n.º 99. Bairro – Alvorada, doravante denominada de **CONVENIENTE**, com interveniência do: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n. 10.547.985.0001/23, por seu Gestor, **REGINALDO AFONSO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do SUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.155.806-30 e portador do RG nº. M-645071 SSP/MG doravante denominado **INTERVENIENTE**,

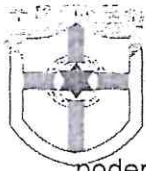
CONSIDERANDO o pedido de memorando 346/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, em que solicitada a realização de aditivo aos convênios 007/2018, em nome da Santa Casa de Misericórdia de Sacramento e 008/2018, em nome da APAE;

CONSIDERANDO que conforme orientação repassada pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) se faz necessária a realização de aditivo ao instrumento para que seja possível realizar o repasse relativo à Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO que a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO** apresentou o plano de trabalho e que "os contratos, convênios ou instrumentos congêneres, ou os aditivos aos instrumentos já existentes, deverão considerar o caráter temporário dos recursos financeiros a serem transferidos, para o estabelecimento de compromissos e metas que não ocasionem ampliação permanente dos recursos repassados à entidade privada sem fins lucrativos contratada. § 1º Para fins do disposto no caput e no § 3º do art. 14, as metas a serem definidas poderão ser quantitativas ou qualitativas, devendo ser justificada a escolha da entidade privada sem fins lucrativos, quando houver mais de uma entidade contratualizada com o ente. § 2º As metas quantitativas poderão englobar, dentre outros, o excedente de produção previamente autorizado e o atendimento a necessidades pontuais como a redução da fila da regulação, devendo estar de acordo com o plano de saúde e com a programação anual de saúde. § 3º As metas qualitativas

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

poderão considerar, dentre outros, o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento das unidades, como implantação de protocolos, adoção de políticas de humanização e de adequação da ambiência e o tempo médio de realização de procedimentos." (Art. 16 da Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023), bem como estar em harmonia com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 "Art. 1120-F".

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor **R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, que passa a integralizar o presente termo aditivo, para que seja possível realizar o repasse relativo à Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

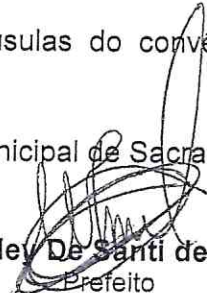
CLÁUSULA SEGUNDA: A conta de destino do **Beneficiário:** Agência: 0940, C/C 2353-7, Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa corre à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11.10.302.0061.2.005.3.3.50.41.00.00.00.00; que passa a integralizar o **presente 12º termo aditivo**;

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 "Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. § 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do convênio em referência, que ora se adita, permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, em 18 de setembro 2023.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS


Marcio Antônio De Oliveira
Santa Casa de Misericórdia de Sacramento

Testemunhas:

1) - 
Nadia Karoline dos Anjos Correia
CPF: 154.499.346-37

2) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração